

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

18 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA4857

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07
Gestão de Pessoas.....	07
Cijun.....	07
Escola de Gestão Pública.....	07
Esef.....	08
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08
Fumas.....	08
Fundo Social de Solidariedade.....	09 e 10



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2020** – Aquisição de 50 (cinquenta) peças de gás liquefeito de petróleo em botijão com 13kg e 2000 (dois mil) peças de gás liquefeito de petróleo em cilindro com 45 kg, para uso das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.  
Processo Administrativo nº 15.747-5/2020.

Na publicação do Ato de Adjucação na Imprensa Oficial do Município do dia 13 de janeiro de 2021, nº 4855:

**Onde se lê:**

LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

**Leia-se:**

LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 15 de janeiro de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2020** – Aquisição de medidor de temperatura de testa laser digital infravermelho adulto/infantil sem contato, destinado à diversas Unidades de Gestão.  
Processo Administrativo nº 14.235-2 /2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica de catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, do recurso interposto pela empresa MARCO ANTONIO SILVA NETO, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que segue:

- MED CENTER COMERCIAL LTDA, no tocante ao item 01 (cota principal), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no tocante ao item 01 (cota principal), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no tocante ao item 01 (cota principal), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- BIOCUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, no tocante ao item 01 (cota principal e reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI, no tocante ao item 01 (cota principal e reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no tocante ao item 01 (cota principal e reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- TECNİK'S DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LAB, no tocante ao item 01 (cota principal e reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- C E P PRODUTOS MED FARMA E HOSPITALARES, no tocante ao item 01 (cota principal e reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por apresentar catálogo com informações insuficientes que inviabilizaram a análise técnica.
- KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI, no tocante ao item 01 (cota reservada), mesmo após solicitação de desconto, por cotar valor 10% superior ao menor preço final para a cota principal, nos termos do item 10.2.1., “a” do Edital.
- WILLTEK TEC.E COM.EM EQUIPS.MED. HOSP. LTDA ME, no tocante ao item 01 (cota reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME no tocante ao item 01 (cota reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- M V C CONSANI E CIA LTDA – ME: no tocante ao item 01 (cota reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.
- ONLIFEMED PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LT,

no tocante ao item 01 (cota reservada), nos termos do item 6.3 do Anexo I do Edital, por apresentar catálogo com informações insuficientes que inviabilizaram a análise técnica.

II - DEFERIR o recurso apresentado pela empresa MARCO ANTONIO SILVA NETO tendo em vista que o pedido formulado comporta ser acolhido, conforme consta dos autos às fls. 160/161.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnicas.

- MARCO ANTONIO SILVA NETO: item 01 (cota principal e reservada);

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 15 de janeiro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2020** – Prestação de serviços de manutenção e implementos de cesto aéreo e guincho hidráulico Munck, com fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 14.744-3/2020.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da negociação de preços, da análise da proposta de preços, da análise técnica dos documentos de qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e, considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta a empresa BATALHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, no tocante ao lote 01, por deixar de apresentar Demonstração do Resultado do Exercício, Termo de Abertura e de Encerramento e, ainda, a empresa não apresentou a documentação devidamente registrada em cartório notarial, junta comercial e/o SPED, desatendendo aos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do Anexo I do Edital.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- HPJ COMERCIO DE HIDROPECAS DE JUNDIAI LTDA ME: lote 01.

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 14 de janeiro de 2021

**Pregão Eletrônico nº 340/2020** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água pertencentes a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com fornecimento de materiais de consumo, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.  
Processo Administrativo nº 15.357-3/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 18 de janeiro de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2020** – Fornecimento de medicamentos (Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5000mg, Ramiprila 10mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 16.506-4/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após



## ADMINISTRAÇÃO

análise da documentação de habilitação, da solicitação de desconto e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo:

- LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.: item 01 cota principal, por estar com valor substancialmente acima da referência e conforme disposto no item 10.2.1 “b”;
- LLM DROGARIA LTDA ME: itens 02, 08 e 18 (cotas principal e reservada), por estarem com valor superior ao da tabela CMED, na marca cotada, conforme disposto no item 4.2 anexo I do Edital;

II – Declarar FRACASSADOS os itens 01 cota principal e 02 e 18 cotas principal e reservada, por não haver propostas classificadas;

III – Declarar DESERTOS os itens 01 cota principal, e 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14 e 15 cotas principal e reservada, por não haver propostas;

IV – REVOGAR o item 08 cotas principal e reservada, considerando a necessidade de revisão da estimativa do valor de referência;

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: item 07 (cotas principal e reservada);
- EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: itens 09 e 12 (cota principal);
- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: itens 09 e 12 (cota reservada);
- LLM DROGARIA LTDA ME: itens 16 e 17 (cotas principal e reservada).

MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
Pregoeira

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGADS, em 05 de janeiro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 059/2020 para Prestação de Serviço para limpeza e desinfecção de 52 (cinquenta e duas) caixa d'água, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o processo administrativo nº 13.313-8/2020, à empresa abaixo:

- BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP.....R\$5.096,00

ROBERTO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO  
Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social  
**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 369/2020 – Aquisição de medicamentos (aminofilina 100 mg, Cetoconazol 200 mg, Glicose 25% injetável 10 ml e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 16.194-9/2020:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: itens 16 e 18 (R\$ 3.743,22);
- BIOFAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRES.LTDA. EPP: item 01 (R\$ 1.525,00);
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI: item 21 (R\$ 32.500,00);
- DANIEL FERRARIABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME: itens 10 e 13 (R\$ 6.645,20);
- DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELE – ME: itens 03 e 19 (R\$ 1.542,00);
- INMED HOSPITALAR EIRELI – EPP: item 07 (R\$ 1.532,70);
- LIGIA MARIA CARNEIRO ME: item 02 e 09 (R\$ 4.012,00);

DAYANE MARTINS  
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 345/2020** – Fornecimento de grelha (grade) articulação única para fixação em boca de lobo, sob o Sistema de Registro de Preços.

**Processo Administrativo nº 15.514-9/2020**

**I – O item 6.1.1.1 do Anexo I do Edital constante do Pregão Eletrônico em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:**

**“6.1.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível o (s) atestado (s) que contemple (m), no mínimo, as seguintes parcelas de relevância:

a) Grelhas de aço carbono para bocas de lobo – Quantidade ≥ 50,00% (cinquenta por cento) da quantidade mínima anual prevista para o item.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 02 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas;**

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI ANZOLIN**

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 345/2020, de 07 de janeiro de 2021

Jundiá, em 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DO PREGOEIRO

de 15 de janeiro de 2021

**Pregão Eletrônico nº 267/2020** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico jornalístico para monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (portais eletrônicos e redes sociais), contendo temas relacionados ao Município de Jundiá.

Processo Administrativo nº 12.935-9/2020.

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

- **ACOLHER** o recurso apresentado pela MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI devido a obrigatoriedade da empresa vencedora possuir as licenças junto aos veículos de comunicação para execução contatual;

- **REVOGAR** a presente licitação, para revisão das cláusulas do Edital e do Contrato e para atendimento da finalidade de interesse público, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
Pregoeira

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1128/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 600,00 OBJETO: PS MANUT CORRET PREVENT PAINEL ELETR C/FORN PÇS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 564/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1127/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 838,75 OBJETO: PS MANUT CORRET PREVENT PAINEL ELETR C/FORN PÇS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 564/2020.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS



## ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 158/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MULTITEINER COM. E LOC. DE CONTEINERES LTDA. PROCESSO: 03.754-5/20. ASSINATURA: 22/12/2020. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CASA DE PASSAGEM (SOS), SITUADO NA AV. ARISTEU DAGNONI, ESQUINA COM AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, VILA ARGOS VELHA (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM), NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 3/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 25 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 37.4000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, OPACA,ATE 64MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 10.7800 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - BOLSA P/ COLOSTOMIA,FECHADA,TRANSPARENTE, RECORTAVEL,ATE 64 M-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, SEM ADESIVO DE-3ª GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 7.4800 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - BOLSA P/COLOSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 60+4MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 8.9000 POR PECA - COTA RESERVADA.9 - BOLSA P/COLOSTOMIA,RECORTAVEL,TRANSPAR.,08 A 50 MM, INFANTIL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO E FLEXIVEL,CONSTITUIDA POR EVA E PVDC-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 36.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns):

7 - PROTETOR DE ESTOMA 'STOMA CAP', OPACO, RECORTAVEL-COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTETICA-SEM ADESIVO DE 3A. GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E ABSORVENTE INTERNO-RECORTAVEL, DIAMETRO DE ABERTURA DE 19 MMA 55 MM-EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA MS SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R\$ 16.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.10 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 10 A 76 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-COM BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM VALVULA ANTI REFLUXO-COM MULTICAMARA PARA DISTRIBUIÇÃO DA URINA DENTRO DA BOLSA-COM FECHO INTEGRADO E ADAPTAVEL A DISPOSITIVO COLETOR NO-TURNO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA E ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 54.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, OPACA,ATE 64MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: ACTIVE LIFE/ CONVATEC - R\$ 9.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - BOLSA P/COLOSTOMIA,FECHADA,TRANSPARENTE, RECORTAVEL,ATE 64 M-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, SEM ADESIVO DE-3ª GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: ACTIVE LIFE/CONVATEC - R\$ 6.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSAP/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA , RECORTAVEL, ATE 64MM-COM RESINA-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, SEM ADESIVO DE-3ª GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: ACTIVE LIFE /CONVATEC - R\$ 5.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA , RECORTAVEL, ATE 64MM-COM RESINA-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, SEM ADESIVO DE-3ª GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: ACTIVE LIFE /CONVATEC - R\$ 5.8000 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - BOLSA P/COLOSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 60+4MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: ACTIVE LIFE/CONVATEC - R\$ 8.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.12 - SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO PARA OSTOMIA-FACILITA A



## DECRETOS

REMOÇÃO DE ADESIVO FIXADO NA PELE, EVITANDO-TRAUMA-ANTIALERGICO-NÃO DEVERÁ CONTER ALCOOL-FRASCO SPRAY COM 50 ML- MARCA: ACTIVE LIFE/CONVATEC - R\$ 43.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.12 - SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO PARA OSTOMIA-FACILITA A REMOÇÃO DE ADESIVO FIXADO NA PELE, EVITANDO-TRAUMA-ANTIALERGICO-NÃO DEVERÁ CONTER ALCOOL-FRASCO SPRAY COM 50 ML- MARCA: ACTIVE LIFE/CONVATEC - R\$ 43.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 25 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 34.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.9 - BOLSA P/ COLOSTOMIA,RECORTAVEL,TRANSPAR.,08 A 50 MM, INFANTIL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO E FLEXIVEL,- CONSTITUIDA POR EVA E PVDC-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 36.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 7 - PROTETOR DE ESTOMA 'STOMA CAP', OPACO, RECORTAVEL-COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTETICA-SEM ADESIVO DE 3A. GERACAO-COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E ABSORVENTE INTERNO-RECORTAVEL, DIAMETRO DE ABERTURA DE 19 MM A 55 MM-EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA MS SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R\$ 15.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.10 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 10 A 76 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-COM BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM VALVULA ANTI REFLUXO-COM MULTICAMARA PARA DISTRIBUIÇÃO DA URINA DENTRO DA BOLSA-COM FECHO INTEGRADO E ADAPTAVEL A DISPOSITIVO COLETOR NO-TURNO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA E ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 50.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 11 - FITA HIDROCOLOIDE PARA FIXAÇÃO DE

BASE ADESIVA DE OSTOMIA-FITA ADESIVA COM HIDROCOLOIDE-EM FORMATO ARREDONDADO DE MEIA LUA-EXTRAFINA-COM PELICULA PROTETORA DA FACE ADESIVA-NÃO ESTÉRIL-DEVERÁ SER EMBALADAS EM CONJUNTO-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MARCA: CASEX - R\$ 2.6900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.11 - FITA HIDROCOLOIDE PARA FIXAÇÃO DE BASE ADESIVA DE OSTOMIA-FITA ADESIVA COM HIDROCOLOIDE-EM FORMATO ARREDONDADO DE MEIA LUA-EXTRAFINA-COM PELICULA PROTETORA DA FACE ADESIVA-NÃO ESTÉRIL-DEVERÁ SER EMBALADAS EM CONJUNTO-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MARCA: CASEX - R\$ 2.6900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 15529-7/2020. ASSINATURA: 08/01/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA COLOSTOMIA PRÉ-CORTADA, BOLSA PARA COLOSTOMIA REC. VALOR(ES): Item(ns): 3 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, CONVEXA, PRECORTADA, TRANSPARENTE,-44 MM:-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO-COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 72.1000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, CONVEXA, PRECORTADA, TRANSPARENTE,-44 MM:-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO-COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 72.1000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.4 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE,-50+1 MM:-DISPOSITIVO PARA OSTOMA RETRAIDO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM OU SEM-ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER -R\$57.0000PORPEÇA-COTAPRINCIPAL.4-BOLSA PARA COLOSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE,-50+1 MM:-DISPOSITIVO PARA OSTOMA RETRAIDO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM OU SEM-ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 57.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.647, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDAS, DEVIDO A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PELO PERÍODO DE 18/01/21 A 26/02/21. REF. SOLICITAÇÃO 80 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.860,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5090	MS/FNS/COVID-19/FORTALEC. EQUIPES/ATENÇÃO PRIMÁRIA

R\$ 195.860,00

TOTAL.....R\$ 195.860,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64....

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 337, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia EDNA DOS SANTOS MARQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 338, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia RACHEL VASSÃO DE LIMA ROSA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

#### RETIFICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA IOM Nº 4856, DE 15/01/2021

#### ONDE SE LÊ .....

#### PORTARIA Nº 335, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia VIVIAN CARIN OLAIA FERRARI, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

#### LEIA-SE.....

#### PORTARIA Nº 335, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia VIVIAN CARIN OLAIA FERRARI, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO que se faz ao contrato nº 259/2020 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa PRODUTIVIDADE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÕES LTDA. Processo: CIJ.01412/2020. Assinatura: 15/01/2021. Objeto: Fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de uma divisória painel/vidro/painel na recepção do Gabinete da Presidência (GP), de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Assunto: Distrato ao referido contrato extinguindo-se todos os direitos e obrigações ali estabelecidos. O Termo de Distrato na íntegra, encontra-se publicado junto ao contrato no portal da CIJUN: [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

Jundiá, 15 de janeiro de 2021.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, nomeia ANDERSON ROBERTO FLORÊNCIO LOPES, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP, nos termos da Lei Municipal nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, a partir de 18 de janeiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiá, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

FRANCINE IRA SCHIAVO  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



## ESEF

ATO NORMATIVO Nº 002/2021  
De 14 de janeiro de 2021

A Profa. Dra. Bettina W. Ried, Diretora em exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64, art.4º, § 1º - I, Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Serviços de Consultoria da Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior – Graduação da ESEF;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes.

RESOLVE: ART. 1º – Cria os elementos da despesa e abre na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de ESEF R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a suplementar as - dotações do orçamento vigente:

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 2.000,00  
Fonte de recurso 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Bettina W. Ried  
Diretora em Exercício

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Ricardo Alves Manacero  
Analista de Gestão

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CIAS Nº 002/2021  
de 15 de janeiro de 2021.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Designa Comissão para levantamento e baixa de bens patrimoniais do Exercício de 2020. Processo CIAS nº 004/2021**

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS do EXERCÍCIO de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 15 de janeiro de 2021.  
(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Administrativo

PORTARIA/CIAS Nº 001/2021  
de 15 de janeiro de 2021.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Designa Comissão Permanente de Licitação/CIAS (CPL/CIAS) para o Exercício de 2021 PROCESSO CIAS Nº 003/2021**

O Diretor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Hélio Carletti Frigeri, Lucialdo Raul Chaves, Terezinha dos Santos Fernandes e Michele Camila Chinelatto, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação/CIAS – (CPL/CIAS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 15 de janeiro de 2021.  
(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Adm/CIAS

## FUMAS

### RETIFICAÇÃO-FUMAS

NA EDIÇÃO Nº 4855 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.  
NO EDITAL Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

Onde se lê.... Edital nº 01, de 05 de Dezembro de 2021.  
Leia se.... Edital nº 01, de 05 de Janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS CONTRATADA: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA – EPP – OBJETO: Serviços de enfeites de urnas e caixões funerários, confecção de coroas e arranjos ornamentais no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Nossa Senhora do Montenegro destinados aos usuários do Departamento de Serviço Funerário Municipal – ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021- PROCESSO Nº 0584-1/2019 – MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2021 o prazo contratual, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças



## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 15110/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e do artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, Bairro Jurubatuba, São Paulo-SP, CEP 04.675-901, neste ato representada por André Alencar Porto, inscrito no CPF/MF sob nº 727.275.431-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1121304 SSP/SE e por Wanessa Scaroba, inscrita no CPF/MF sob nº 314.991.378-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.575.478-6 SSP/SP, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

I. a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II. a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III. as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), que foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

IV. que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

V. a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015, CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
1	300 (trezentas)	Cestas Básicas

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA.** A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA.** O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A entrega dos bens doados é prevista pela DOADORA para a terceira semana de janeiro de 2021, devendo o MUNICÍPIO ser informado previamente a data precisa da efetivação.

**CLÁUSULA OITAVA.** O MUNICÍPIO desde já anui e concorda que qualquer divulgação da referida doação deverá ser feita com a prévia e expressa anuência da DOADORA.

**Parágrafo Único –** O MUNICÍPIO concorda em não realizar o uso indevido e/ou logotipo da DOADORA, incluindo, mas não se limitando a: (i) alterações/deformações do aspecto gráfico do logotipo; (ii) elaboração de informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pelo Cliente; (iii) antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana e (iv) relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça, religião, classe social ou preferência política, sendo que o não atendimento a essa orientação ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelas perdas e danos daí decorrentes.

**CLÁUSULA NONA.** Cada uma das partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidencia e/ou tem o objetivo de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Cada uma das partes “per si” responderá perante o Poder Judiciário ou qualquer autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das partes (“Demanda”).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ocorrendo uma Demanda, caberá à parte responsável apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela Demanda, devendo tomar todas as medidas disponíveis e/ou necessárias para manter a parte inocente indene e à salvo de quaisquer prejuízos e/ou responsabilidade que não lhe sejam atribuídas ou que não tenham dado causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As obrigações ajustadas neste instrumento têm caráter irrevogável e irrevogável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação brasileira referentes à anticorrupção e antilavagem de dinheiro, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que configure sua violação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes obrigam-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (“Dados Pessoais”) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, seja por assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que vão abaixo nomeadas e assinadas, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, por si e por seus sucessores.

Jundiaí, 13 de janeiro de 2021.

**DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO



## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

**ANDRÉ ALENCAR PORTO e WANESSA SCABORA**  
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A  
Pela DOADORA

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e WART-NP Negócios e Participações Eirelli, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 0405/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e do artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, WART-NP Negócios e Participações Eirelli, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.420/0001-66, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 1.215 – Jardim Flórida – CEP 13.208-703 – JUNDIAÍ- SP, neste ato representado(a) por Walter Ferrari Vêras, portador(a) da CI/RG nº 16.400.169-4 e do CPF/MF nº 556.377.606-91, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
- (iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;
- (v) a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
01	30 (trinta)	Cestas básicas

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo

de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 12 de janeiro de 2021.

**DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

**WALTER FERRARI VÉRAS**

WART-NP Negócios e Participações Eirelli  
Pelo DOADOR

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE CESSÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, com o objetivo de receber bens, a título de cessão de bens, para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Processo SEI nº 08015/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.233.211/0001-30, com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 620 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-276, neste ato representado pelo Sr. Carlos Rodriguez Salinas, portador da RNE nº G069823-6 e do CPF/MF nº 237.528.538-75, doravante designada simplesmente CEDENTE:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogada a vigência do Termo de Cessão, celebrado em 22 de julho de 2020, até 31 de janeiro de 2021.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Cessão, assinado em 22 de julho de 2020.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 29 de dezembro de 2020.

**Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos**

Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

**FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA**

Sr. Carlos Rodriguez Salinas  
Pela CEDENTE



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**